



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

O Município de Bento Gonçalves torna público que a Comissão Municipal de Licitações reunir-se-á no **dia 30 de JUNHO de 2025, às 08h30min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, Fone (54) 3055-7438 e/ou 3055-7439, Bento Gonçalves/RS, para receber propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Bento Gonçalves (incluindo Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e a Fundação Casa das Artes), nos termos do art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação de serviços de publicidade se dará através de Agências de Propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme definido em anexo – *Briefing*<sup>1</sup>. Tais projetos compreenderão o estudo, o planejamento, pesquisa, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e

Assinado por:

BERNARDO ZANETTI  
\*\*\*.487.620-\*\*

**oxy** 23/04/2025 10:49

demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideais ou informar o público em geral. Cópia do Edital no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br) e informações pelos telefones acima, no horário das 09h às 16h.

**ELISIANE SCHENATO**  
Secretária Municipal de Finanças

<sup>1</sup> A lei nº 12.232/2010, no art. 6º, II, exige que a elaboração do instrumento convocatório das licitações para serviços de publicidade, além de observar as exigências do art. 25 da Lei 14.133/2021, deverá conter as informações suficientes para que os interessados elaborem propostas, estabelecidas em um *briefing*, de forma precisa, clara e objetiva. Dadas as peculiaridades do objeto de contratos de publicidade, este elemento faz às vezes de *projeto básico* da licitação desta natureza.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

#### TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço

O Município de Bento Gonçalves torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a contratação do objeto informado no Item 01 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 12.232/2021, Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

#### **01. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas do Município de Bento Gonçalves (incluindo Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo e a Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves), nos termos do art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de publicidade por Agências de Propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, o planejamento, a pesquisa, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideais ou informar o público em geral.

**1.1.1.** O objeto também compreende as atividades de desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:

- a) Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, meios digitais, bem como campanhas publicitárias;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- b)** Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c)** Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d)** Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação do Município de Bento Gonçalves em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *mídias digitais* e outros;
- e)** Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- f)** Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

**1.1.2.** Nas contratações de serviços de publicidade, conforme artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.1.3.** Os serviços referentes à criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**1.1.4.** A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

**1.1.5.** Poderão ser subcontratados os seguintes serviços: fotografia; gráficos; produtora de VTs, filmes, audiovisuais e programetes; gravadoras de áudio; aparelhagem de som; captação e edição de imagens; profissionais de animação; serviços de plotagem e confecção de lonas, banners etc; colocação de out-doors, faixas, etc; contratação de atores, de músicos, de comunicadores, de redatores, de profissionais de marketing, publicidade e propaganda, de chargistas, de desenhistas e de locutores; contratação de pesquisas de opinião; e contratação de consultoria para gestão de imagem.

**1.2.** A verba estimada anual que será destinada para a presente contratação é de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

## **02. DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Assessoria de Comunicação, entregue mediante protocolo.

**2.2.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes.

**2.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**2.4.** Sobre os valores da proposta não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069/1995 e Lei nº 10.192/2001. Em caso de prorrogação do contrato, os percentuais de desconto contratados não serão alterados.

### **03. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) e/ou instrumento público ou particular. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Documento de Identidade.

**3.1.1.** Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**3.1.2.** A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**3.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.3.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.5.** É vedada a participação de licitante com mais de uma proposta.

#### **04. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As propostas técnicas e de preços, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em 05 (cinco) ENVELOPES, sendo o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária padronizado fornecido pelo Município até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, a serem retirados pela interessada na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, no horário entre 9h e 16h.

**4.2.** Os envelopes deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

**\* ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa) – PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**\* ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

**\* ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

**\* ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

**\* ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENDEREÇO / TEL / FAX / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

**4.3. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão conter o Plano de Comunicação Publicitária que deverá ser apresentado em forma de caderno em espiral na cor preta, colocado à esquerda, com capa e contracapa plástica incolor transparente, na vertical o qual será composto pelos seguintes quesitos e consoante:

- Apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária **“INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO”**, no valor hipotético de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o prazo de 90 dias.
- *Briefing conforme este Edital.*

**Observação 1:** Para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais.

**Observação 2:** Os Envelopes nº 2, 3, 4 e 5 deverão estar fechados e rubricados no fecho.

O Plano de Comunicação Publicitária (Proposta Técnica) deverá ser organizado da seguinte forma (conforme artigo 7º da Lei 12.232/2010):

- **RACIOCÍNIO BÁSICO**
- **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**
- **IDEIA CRIATIVA**
- **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

**4.3.1. Raciocínio básico:** texto em que a licitante:

a) demonstrará seu entendimento sobre as informações prestadas no *briefing* e apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Bento Gonçalves, a compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

a.1) Sob a forma de texto com alinhamento justificado de no máximo 10 (dez) laudas;

a.2) Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes.

**Observação:** Não será permitido redação em caixa alta, e uso de fonte negrito e/ou sublinhada. As páginas devem ser numeradas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, em algarismos arábicos.

**4.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:** constituída de texto de no máximo dez páginas (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes), em que a licitante apresentará e defenderá a temática e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do Briefing; explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária, abrangendo comunicação integrada para a solução do problema específico de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar para mídias alternativas, tradicionais e campanhas de internet, sempre respeitando os limites da verba prevista.

**4.3.3. Ideia criativa:** a licitante desenvolverá a campanha publicitária destinada a solucionar o proposto no *briefing*, por meio de síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação Publicitária.

O texto deverá ser apresentado em formato A4, branco, de até máximo 05(cinco) laudas, com a síntese a estratégia de comunicação publicitária para o Município de Bento Gonçalves, a respeito da abordagem criativa da campanha, acompanhada das peças que não serão computadas no número de laudas, e que deverão ser apresentadas fora do caderno, que a corporifiquem objetivamente, limitados a 15 (quinze) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material.

**4.3.3.1.** Podem ser apresentados sob a forma de:

- roteiro, layout ou story-board impressos, para qualquer meio;
- protótipo ou "monstro", para rádio e internet não serão aceitos;
- os story-board poderão ser ilustrados, ter imagens ou outros recursos gráficos que acharem necessários, porém não poderão ser animados. Deverão ser impressos;

**4.3.3.2.** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", devem ser observadas as seguintes regras:

- as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

**4.3.3.3.** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cortejo, pelos Integrantes da Subcomissão Técnica.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.3.3.4.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em prancha preta com no máximo 42X30 centímetros (formato A3) e devem ser acondicionadas dentro do Invólucro 1 sem danificar o mesmo.

**4.3.4. Estratégia de Mídia:** máximo de três páginas de textos (formato conforme já estabelecido nos itens anteriores), não considerados o plano e as tabelas, que evidenciem:

**a)** O conhecimento e análise dos hábitos de comunicação dos públicos previstos, apresentados sob a forma de texto (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes), onde deverá ser incluído memorial que explicita e justifique as premissas assumidas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos;

**b)** A utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes) em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de produção (detalhando quantidades e custos) e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, gráficos e planilhas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;

**c)** A simulação do plano de distribuição das peças de que trata a alínea "ideia criativa". Dessa simulação deverá constar resumo geral contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**I)** o período de distribuição das peças e/ou material;

**II)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

**III)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

**IV)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

**V)** as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**VI)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

**VII)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

#### **4.3.5. Nessa simulação:**

**a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

**b)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

**c)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Observação 1:** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2) conterá o mesmo teor da via não identificada (ENVELOPE 1), com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa, conforme art. 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010, deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Observação 2:** A critério do Município de Bento Gonçalves, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

**Observação 3:** As tabelas, os gráficos e/ou planilhas deverão ser editados em tons de cinza. Os dados e informações deverão ser editados em fonte arial estilo normal, cor preto automático, tamanho 10 pontos. As páginas com inserção de gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

**Observação 4:** A Via não identificada (ENVELOPE 1) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE nº 2.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**4.4. O ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE** - deverá conter as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do proponente, da seguinte forma explicitada.

**4.4.1. Capacidade de atendimento**, demonstrada por meio de:

- a)** relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação da data do início de atendimento de cada um deles;
- b)** atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a proponente executou ou está executando serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação (no mínimo três), com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede);
- c)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- d)** as instalações e a infraestrutura que estarão à disposição para a execução do contrato;
- e)** a sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- f)** não há limitações com relação a quantidade de páginas;
- g)** Declaração de que a licitante tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, dentro do que determina a Lei do Direito Autoral (Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), e conforme o Capítulo 3, item 3.7 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município de Bento Gonçalves, a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e à Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves, dos direitos patrimoniais de uso, discriminando os casos que se seguem:
  - g.1)** Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra preexistente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção e produção - e assemelhados, criados e produzidos pela própria agência;
  - g.2)** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

**g.3)** Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

**Observação:** O percentual máximo a ser pago pelo Município de Bento Gonçalves aos detentores de direitos patrimoniais será de 20% (vinte por cento), na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado e relativo aos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, e obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos; para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**4.4.2. Repertório:** A licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que constituem o quesito em caderno específico, fonte Arial tamanho 12, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**4.4.2.1.** O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

**4.4.2.2.** A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**4.4.2.3.** As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas, preferencialmente, a partir de abril de 2025.

**4.4.2.4.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis, em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, SWF, MPEG, MP4 E MOV, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentadas separadamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.4.2.5.** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente, deverão estar em prancha preta com no máximo 42x30 centímetros (formato A3) sem dobras e numeradas sequencialmente ao caderno específico no canto inferior direito.

**4.4.2.6.** Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**4.4.2.7.** As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo Município de Bento Gonçalves, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

**4.4.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, fonte arial 12, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**4.4.3.1.** A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**Cada Relato:**

- a)** será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b)** não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Município de Bento Gonçalves, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- c)** deverá estar formalmente referendado pelo cliente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.4.3.2.** A formalização do referendo poderá ser feita no próprio relato, no qual constarão, além do próprio referendo, o nome empresarial do cliente, o nome, o cargo ou função e a assinatura do signatário.

**4.4.3.3.** As propostas devem ter sido implementadas preferencialmente a partir de abril de 2025.

**4.4.3.4.** É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças publicitárias, dentro do limite especificado independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

**4.4.3.5. Se incluídas:**

**a)** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, SWF, MPEG, MP4 E MOV;

**b)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto ou ser apresentadas separadamente em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Se apresentadas separadamente, deverão estar em prancha preta com no máximo 42x30 centímetros (formato A3) sem dobras e numeradas sequencialmente ao caderno específico no canto inferior direito. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

**c)** para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**4.4.3.6.** Todas as peças e folhas apresentadas fora dos cadernos que tratam os envelopes n.º 2 e 3 deverão ser igualmente rubricadas pelo representante da empresa licitante.

**5. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, identificados da seguinte forma:**

**5.1. ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido (Anexo);
- b) Declaração de aceitabilidade de todas as cláusulas e condições impostas pelo Município de Bento Gonçalves e de conhecimento de todas as especificações do objeto desta licitação;
- c) Tabela vigente de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul em original ou cópia legível autenticada;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.1.1.** A proposta deverá conter os PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO A e B conforme descrito abaixo, constantes no Anexo. O percentual deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, da seguinte forma:

- Desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se-á a contratação dos serviços ou suprimentos.
- Desconto sobre os preços de apropriação e repasse de custos internos constantes da Tabela de Custos Internos.

**5.1.2.** Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

**5.1.3.** Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**Observação 1:** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**Observação 2:** Os percentuais de desconto propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**Observação 3:** Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da licitante vencedora não serão pagos pelo Município, bem como, os serviços reprovados e não refeitos.

**5.1.4.** A proposta deverá estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo constante no Anexo na qual a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir dentro do que determina a Lei do Direito Autoral - Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município de Bento Gonçalves dos direitos patrimoniais de uso, discriminando os casos que seguem:

**5.1.4.1.** Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção, e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência.

**5.1.4.2.** Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**5.1.5.** Na elaboração da proposta de preço, a licitante deverá considerar as seguintes obrigações na prestação dos serviços:

- 1.** Fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pelo Município e conforme a peça produzida, o seguinte material para arquivo: Filme, Cine VT e VT (em formato digital), jingles, spots e trilhas (um CD/DVD com cópia ou pendrive), peças gráficas (versão impressa), CD-Rom (dois CDs com cópia). E, sempre que solicitado, fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste contrato (telecines, fitas DVCam, arquivos digitais de textos, cartazes, material gráfico e áudio);
- 2.** Quando houver a produção de peça eletrônica, deverá a licitante vencedora apresentar a autorização do CONCINE - Conselho Nacional de Cinema;
- 3.** Incluir no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado;
- 4.** Constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporadas à peça, licenciamentos de uso das obras artísticas preexistentes e os de cessão dos demais direitos;
- 5.** Negociar sempre as melhores condições de preços, para os direitos de imagem e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município, bem como, transferir, integralmente, ao Município, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- 6.** Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 7.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- 8.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 9.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- 10.** Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvam o nome do Município de Bento Gonçalves, somente mediante autorização expressa do mesmo;
- 11.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelo Município;
- 12.** No caso de necessidade de segunda tiragem, o Município passará para a licitante vencedora a solicitação;
- 13.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação somente será definida após a aprovação de mídia pelo Município e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças;
- 14.** Entregar ao Município, até o último dia do mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas;
- 15.** Registrar se possível o serviço entre o Município e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- 16.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria  
licitante;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**17.** A licitante vencedora deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas ao Município durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

**5.1.5.1.** A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução total ou parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

**5.1.5.2. Poderão ser subcontratados os seguintes serviços:** fotografia; gráficos; produtora de VTs, filmes, audiovisuais e programetes; gravadoras de áudio; aparelhagem de som; captação e edição de imagens; profissionais de animação; serviços de plotagem e confecção de lonas, banners etc; colocação de out-doors, faixas, etc; contratação de atores, de músicos, de comunicadores, de redatores, de profissionais de marketing, publicidade e propaganda, de chargistas, de desenhistas e de locutores; contratação de pesquisas de opinião; e contratação de consultoria para gestão de imagem.

**5.1.5.3.** Os critérios de pontuação da Proposta de Preço encontram-se no Anexo deste edital.

**5.1.5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- a)** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**5.2. INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter** os documentos de habilitação os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

### **5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  
- e)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.
  
- f)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
  
- g)** Declaração (conforme modelo do Anexo IX), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (incisos II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal ou condições que afrontem os ditames da Lei Orgânica Municipal;
  
- h)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de todas as condições técnicas e pessoais necessários e adequados para a execução do objeto licitado (conforme modelo do Anexo XI), assinada por representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

### **5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### **5.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado, devidamente registrado no órgão competente.

**a.1) O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços); localização dos serviços; quantitativos dos serviços executados; nome da pessoa responsável indicada para contatos.**

**a.2)** Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**b)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

**b.1)** O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

**b.2)** O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Subcomissão Técnica.

**c)** Comprovação da licitante que possui Responsável Técnico na empresa;

**d)** Comprovação da licitante em possuir profissionais de formação superior em Comunicação Social, como Publicidade e Propaganda.

#### **5.2.5. Qualificação Econômica Financeira**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, limitada ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.

Observação:

*Recibo de envio da ECD e mesma numeração no rodapé das demonstrações, conforme layout do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), salvo as notas explicativas que não fazem parte da obrigatoriedade; ou registrados na junta com selo no rodapé e termo de abertura e encerramento do livro comercial.*

\*As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	<b>Obrigatório</b>	<b>Obrigatório</b>	Obrigatório
D.R.	<b>Obrigatório</b>	<b>Obrigatório</b>	Obrigatório
D.R.A	Facultativa	<b>Obrigatório *1</b>	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	<b>Facultativa *2</b>	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	<b>Obrigatório*1</b>	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	<b>Obrigatório</b>	Obrigatório
N.E.	<b>Obrigatório</b>	<b>Obrigatório</b>	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatório *3
*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA			
*2 Torna-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.			
*3 Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador (letra "da" do item 10 da NBC TG 26 R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.			

**c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

PC+ELP

$$GE = \frac{PC+PELP}{AT}$$

AT



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Onde:

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**Os valores para tais indicadores são:**

LC = 1,00 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,80 (máximo)

**6.1.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.1.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.1.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.2.6. Informações Complementares**

**a)** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte da comissão de contratação.

**b)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo; em nome da sede



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

(matriz), se o licitante for à sede (matriz); em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

## **06. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**6.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Modelo do Anexo IX);

**a)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima;

**b)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao subitem “a”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**c)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem  
alguma  
restrição.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**d)** O prazo de que trata o subitem “b” poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

**e)** A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 12 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

**a)** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**6.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

7.1. Em consonância o que dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas para esta licitação serão avaliadas e julgadas por uma **Subcomissão Técnica – Portaria nº 102.813, de 07 de abril de 2025.**

7.2. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, devidamente constituída, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

7.3. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

7.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da comissão de licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

7.5. A Subcomissão Técnica poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização na contratação.

7.6. Todas as avaliações e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica deverão ser acompanhados de motivação expressa.

7.7. Os critérios de pontuação da Proposta de Preço encontram-se em anexo a este edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **08. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado à licitante autora da proposta mais vantajosa.

**8.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.** A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Senhor Prefeito Municipal.

## **09. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**9.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**9.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**9.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 9.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

**9.7.** A regra prevista no item 9.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 9.5.

**9.8.** Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da verba anual destinada à contratação, consoante artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.** O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**9.10.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul e aplicados os



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

percentuais de desconto apresentados na proposta de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento (após constatação de que os serviços foram executados a contento), pelo fiscal do contrato nomeado pelo Município de Bento Gonçalves.

**10.2. O faturamento se dará da seguinte forma:**

**a)** Veículos de comunicação: TVs, Rádios, Jornais, Revistas, Cinema, Outdoors, Placas, front e back lights, Internet, busdoor e outros, serão faturados diretamente pelos veículos de comunicação em nome do Município de Bento Gonçalves, aos cuidados da licitante vencedora;

**b)** Fornecedores: Produtoras de VTs, filmes, audiovisuais, programetes, aparelhagem de sons, gravadoras de áudios, fotógrafos, gráficas e outros serão faturados diretamente pela licitante vencedora.

**10.3.** O desconto de antecipação de pagamento obtido junto a qualquer prestador de serviços da licitante vencedora será igualmente transferido ao Município, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.

**10.4.** Não será realizado pagamento antecipado.

**10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**10.6.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**10.7.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o setor de contabilidade da Secretaria de Finanças, o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Cabe à servidora **EMANUELE ROBERTA NICOLA**, a fiscalização da execução dos serviços, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**11.1.1.** Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede da licitante vencedora, estabelecendo-se o contato com a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas por telefone ou e-mail, e, também, na sede da Prefeitura Municipal, dependendo da demanda e a juízo crítico do Gabinete do Prefeito.

**11.2.** A partir da aprovação final dos serviços de publicidade, a empresa vencedora terá obrigatoriamente que entregar ao Município os materiais gráficos correspondentes (cartazes, folders, flyers), no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.3.** O Município realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela licitante vencedora, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

**11.4.** A avaliação semestral servirá para análise de melhorias da qualidade de serviços prestados pela licitante vencedora e para decidir sobre a conveniência de prorrogar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato, bem como para fornecer, quando solicitado pela licitante vencedora, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.02.04.131.0232.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

Referência 50

Fonte 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.06.10.305.0305.2.2.10.3.3.90.39.00.00.00 DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Referência 1318

Fonte 15001002

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**14.2.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, Subcomissão Técnica e pelos representantes presentes.

**14.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**14.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**14.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**14.6.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**14.7.** É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**14.8.** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**14.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**14.10.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**14.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de contratação.

**14.12.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**14.13.** Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**14.14.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.14.1.** As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocolados diretamente no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

**14.14.2.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

**14.15.** O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**14.16.** Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Briefing;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços - Critérios de Pontuação das Propostas Técnica e de Preços;

Anexo V - Declaração de Tratamento dos Direitos Autoriais;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao Art. 7.º, Inc. XXXIII, da CF.

Anexo VII - Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Declaração Opcional de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal.;

Anexo IX – Declaração de enquadramento ME;

Anexo X e XI – Modelos de Declarações;

Anexo XII – Minuta de Contrato.

Bento Gonçalves, 15 de abril de 2025.

**Assinado por:**  
Município de Bento Gonçalves  
Diogo Segabinazzi Siqueira

24/04/2025 11:10:16

**ELISIANE SCHENATO**  
**Secretária Municipal de Finanças**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
**Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO I

### CREENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA N.º 006/2025, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **ANEXO II - BRIEFING**

### **1. Contexto**

Bento Gonçalves consagra-se como o mais importante destino brasileiro de Enoturismo, um dos mais importantes em destinos de Serra e como um dos mais destacados pólos voltados ao Turismo de Negócios e Eventos da América Latina. É o segundo destino mais visitado do Rio Grande do Sul e um dos dez principais do país.

Com 123.151 mil habitantes, o município tem 40% de sua fonte de renda alicerçada em turismo e serviços. A força do setor se comprova com a geração de emprego e renda.

O setor, nos últimos anos, vem enfrentando desafios como a pandemia e a catástrofe climática de maio, que impossibilitou viagens e fez com que o setor precisasse se reinventar. Contudo, tem potencial, respaldo, trajetória e credibilidade e vem conduzindo a retomada na região.

Aliando suas duas principais vocações, a cidade cedia importantes eventos de negócios que movimentam o turismo e a economia da cidade. No setor moveleiro destacam-se a Feira Internacional de Máquinas, Matérias-primas e Acessórios para a Indústria Moveleira – FIMMA Brasil – e a MoveSul Brasil. Ligados à vinicultura, a cidade sedia a Avaliação Nacional de Vinhos, Brazil Wine Challenge, Wine South America, Expobento e Fenavinho. Além do turismo de negócios, o enoturismo é um ponto forte no município. Aliando-se a sua vocação vitivinícola, Bento recebe turistas que buscam as belas paisagens da Serra Gaúcha, a gastronomia farta e as visitas às vinícolas do interior. Nesse aspecto o momento de maior destaque é a época da colheita da uva – vindima – que acontece anualmente de janeiro a março.

### **2. Problema geral de comunicação**

Nos últimos anos, em virtude da pandemia da Covid-19 e os recentes desastres climáticos, com o fechamento do aeroporto em Porto Alegre, a retomada do turismo tem sido um desafio constante. Por isso, faz-se necessário despertar o desejo das pessoas em conhecer os atrativos turísticos de Bento Gonçalves, participando dos eventos de negócio e conhecendo os atrativos de lazer da cidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

### **3. Objetivos**

Criação de um conceito norteador que destaque a vocação turística da cidade que contenha, no mínimo:

- A criação de um tema, slogan, e identidade visual que suporte as peças apresentadas;
- Criação de um roteiro de, no mínimo, 3 (três) vídeos institucionais para as redes sociais próprias da Prefeitura;

Criação de peças gráficas para divulgação em suportes condizentes com o planejamento de campanha, considerando um mínimo de 8 (oito) peças produzidas para diferentes suportes;

Elaboração de materiais de divulgação a serem encaminhados à imprensa especializada no segmento, a fim de apresentar a cidade e iniciar relações para que a cidade seja reconhecida na elaboração de futuras pautas.

### **4. Público prioritário**

Moradores das regiões metropolitanas de Porto Alegre e Serra Gaúcha.

### **5. Público secundário**

Turistas de diversas partes do Brasil que visitam a Serra Gaúcha.

### **6. Período de veiculação**

90 dias.

### **7. Verba**

R\$120.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 006/2025

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

FONE/FAC-SÍMILE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO
A	Percentual de desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se-á a contratação dos serviços ou suprimentos.
PERCENTUAL A: .....% (.....).	
B	Percentual de desconto sobre os preços de apropriação e repasse de custos internos constantes da Tabela de Custos Internos
PERCENTUAL B: .....% (.....).	

Obs.1: Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência.

Obs.2: A pontuação será calculada conforme critérios constantes do Anexo IV deste edital.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

#### **1. DA PROPOSTA TÉCNICA**

1.1. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Apresentarem irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade;
- b) Não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos;
- c) Não alcançarem, no total, a nota mínima de 80 pontos;
- d) Obterem nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os subitens 1.3.1 a 1.3.4, abaixo elencados.

1.3. No julgamento da Proposta Técnica serão analisados os seguintes critérios:

1.3.1. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - pontuação máxima 80 (oitenta) pontos, assim divididos:

1.3.1.1. Raciocínio Básico (acuidade de compreensão) - pontuação máxima 30 (trinta) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	a licitante possui um bom conhecimento técnico sobre os serviços prestados pela Prefeitura	15 (quinze) pontos
b	atende as necessidades da comunicação junto a comunidade	8 (oito) pontos
c	o conteúdo apresentado é criativo, e passa bem a ideia de comunicação	7 ( sete) pontos

1.3.1.2. Estratégia de Comunicação e Ideia Criativa - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	a síntese da estratégia de comunicação publicitária passa bem a informação	15 (quinze) pontos
b	a redução da mensagem que será passível a ser usada como slogan está adequada para as necessidades da Prefeitura	5 (cinco) pontos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

c	quanto a sua criatividade, vai ao encontro da estratégia da Prefeitura	5 (cinco) pontos
---	--	------------------

1.3.1.3. Estratégia de Mídia e Não Mídia - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, assim divididos

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	a síntese da estratégia de comunicação publicitária passa bem a informação	15 (quinze) pontos
b	a redução da mensagem que será passível a ser usada como slogan está adequada para as necessidades da Prefeitura	5 (cinco) pontos
c	quanto a sua criatividade, vai ao encontro da estratégia da Prefeitura	5 (cinco) pontos

1.3.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	declaração ou atestado	5 (cinco) pontos
b	qualificação dos profissionais	5 (cinco) pontos
c	informações de marketing e comunicação	5 (cinco) pontos

1.3.3. REPERTÓRIO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	a ideia criativa da peça apresentada	8(oito) pontos
b	a clareza da exposição	4 (quatro) pontos
c	a qualidade da execução e do acabamento	3 (três) pontos

1.3.4. RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	apresentação estratégica do case	8(oito) pontos
b	solução de comunicação encontrada	4 (quatro) pontos
c	peças publicitárias apresentadas	3 (três) pontos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

1.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 125 pontos e será obtida com base nos critérios referidos no subitem 1.3 deste Anexo.

1.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou sub quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do sub quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios previstos neste edital.

1.6. Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito ou sub quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou sub quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo dessa licitação.

1.7. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

1.8. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e sub quesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 1.4, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

1.9. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de todos os membros da Comissão Especial.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.1. Será atribuída a maior Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos subitens A e B, de acordo com o disposto neste edital, conforme segue:

A) Desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados nos casos em que a responsabilidade da agência limitar-se à contratação de serviços ou suprimentos - pontuação máxima de 20 pontos:

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR PERMITIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Até 2%	5 (cinco) pontos
De 3 a 4%	10 (dez) pontos
De 5% a 9%	15 (quinze) pontos
10% ou acima	20 (vinte) pontos

B) Desconto sobre os preços de apropriação e repasse de custos internos constantes na Tabela de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul - pontuação máxima de 20 pontos:

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR PERMITIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Até 10%	5 (cinco) pontos
De 11 a 15%	10 (dez) pontos
De 16 a 19%	15 (quinze) pontos
20% ou acima	20 (vinte) pontos

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As notas serão calculadas com, no máximo, duas casas decimais (ou seja, duas casas após a vírgula).

3.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a MAIOR NOTA FINAL resultante da soma da Nota Técnica e da Nota de Preço.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO V

### À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir dentro do que determina a Lei do Direito Autoral - Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município Bento Gonçalves dos direitos patrimoniais de uso, conforme discriminado abaixo:

- a) Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção, e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;
- b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO VII

### À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO VIII

### À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no presente certame licitatório, referente à CONCORRÊNCIA N.º 006/2025, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (Modelo)

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e

Assinatura do

Contador ou Técnico Contábil da Empresa

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (incisos II e III, do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal de Caxias do Sul/RS (art. 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 – Estatuto dos Servidores), ou condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E PESSOAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 006/2025**

Declaramos, sob as penas da lei, de que disporemos de todas as condições técnicas e pessoal necessários e adequados para a execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa